

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8º REGIÃO RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANA

Ofício CIRCULAR - GAPRE nº 69 /2020

Curitiba 09 de abril de 2020.

AOS PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS Assunto – MEDIDAS DO PODER PÚBLICO – PANDEMIA CORONAVÍRUS

O CREFITO-8, por intermédio de sua Presidente, Dra. Patrícia Rossafa Branco, INFORMA a todos os profissionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional que deverão observar as determinações proferidas pelo Poder Público em relação a pandemia que estamos enfrentando.

No âmbito legislativo, de um modo geral, cabe à União estabelecer regras gerais, bem como aos Estados e Municípios as regras complementares.

No entanto, especificamente, em relação às políticas para combater a pandemia de coronavírus, os Entes Federativos possuem competência comum para cuidar da saúde, nos termos previstos na Constituição Federal, o que impõe uma ação coordenada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir efetividade nas medidas adotadas.

Porém, como está havendo divergências de posicionamentos, houve uma ação proposta perante o Supremo Tribunal Federal, que estabeleceu que os Estados e Municípios têm competência para determinar o que são serviços essenciais e limitar a circulação de pessoas.

Sendo assim, o CREFITO-8 ORIENTA a todos os profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais a observarem as regras publicadas pelo Estado do Paraná e, em relação a sua Cidade, aquelas editadas pelo respectivo Município.

Diante desse cenário, vale ressaltar que cabe ao Fisioterapeuta e ao Terapeuta Ocupacional, como profissional da área de saúde, adotar medidas que visem à sua proteção e a do seu paciente, a fim de não acarretar danos à saúde.



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8º REGIÃO RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX; (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

Orientamos, para tanto:

1) que o atendimento seja realizado **individualmente** e que após seja respeitado o intervalo de 15 minutos para higienização local;

 que seja evitada a espera em grupo e que os pacientes sejam orientados a se dirigirem aos atendimentos sozinhos. No entanto, se for imprescindível acompanhante, que sejam adotadas medidas preventivas com a espera em local arejado e sem aglomeração;

3) que o atendimento seja procedido com a utilização de EPI, tanto pelo paciente quanto pelo profissional.

Você profissional deve zelar pela sua saúde, do seu paciente, da coletividade e não pode ser vetor de transmissão do coronavírus.

Deve observar e respeitar os regramentos das Resoluções Nº 424 e 425, ambas de 08 de julho de 2013, que estabelecem os Códigos de Ética e Deontologia da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, respectivamente, dentre eles os artigos 6º e 9º.

O CREFITO-8 espera e conta com a cautela e prudência de todos os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais para que atendam, respeitem e observem todas as normativas acima sinalizadas.

São medidas que precisam ser observadas por todos visando a coletividade. O CREFITO-8 está à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

DRA. PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO

PRESIDENTE CREFITO - 8